

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALDAIR BIASIOLO, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, Processo Administrativo n.º 095/2023, o fornecimento de recursos de tecnologia da informação a fim de promover e divulgar os leilões públicos. **Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, 2º andar, Tangará/SC até às 09h00min do dia 26/07/2023**, sendo que a abertura dos envelopes dará no mesmo dia às **09h00min**. O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, conforme especificações do edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - A empresa proponente deverá estar cadastrada junto à Administração até o **3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993).

2.2.1 - Para a realização do cadastro (CRC) a empresa interessada deverá apresentar até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, no Setor de Licitações ou através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br, a seguinte documentação:

- Contrato Social (caso a empresa já seja cadastrada, deverá apresentar o contrato social somente se houver alguma alteração);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das

propostas. (Para as empresas sediadas no estado de Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

2.2.2 - O cadastro (CRC) terá validade de 06 (seis) meses após a emissão do certificado. Após este prazo, a empresa deverá providenciar a atualização dos documentos, onde todos deverão estar dentro do prazo de validade. Caso este esteja inválido, a empresa não poderá participar do presente processo licitatório.

2.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.3.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Tangará e o Ministério Público do Trabalho;

2.3.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.6 - Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Seção de Licitação do Município de Tangará, Av. Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará – SC, CEP 89.642-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas e por meio do site da prefeitura: www.tangara.sc.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar

munido de Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, assinado perante o servidor público designado, ou assinado eletronicamente, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

3.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

3.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.5 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.6 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.4 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.5 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (Anexo VI).

4.2.6 - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VII).

4.2.7 – NO CASO DE TRATAR-SE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a empresa deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP (Anexo V). Desta forma será aplicado o que dispõem na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2.8 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.8.1 – A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

4.2.8.2 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do Art. 53 da Lei 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Tangará.

4.2.8.3 - Apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelos contratantes titulares, obrigatoriamente pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via rede Internet. Os atestados deverão comprovar as seguintes funcionalidades do sistema:

1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada, valores iniciais e imagens dos bens a serem ofertados.

5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

9) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

10) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

11) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

4.2.8.3.1 - O(s) atestado(s) também deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo endereço;
- Nome e Cargo do signatário;
- Data de realização do(s) leilão(ões);
- Informação do emitente quanto à satisfação com o(s) resultado(s) obtido(s);
- Metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

4.2.8.4 – Relatório disponibilizado pelo *Google Analytics* para avaliação da audiência do site, sendo que somente a empresa com maior audiência e as das empresas com audiências até 10% (dez por cento) inferiores àquela serão habilitadas para a fase das propostas. Não havendo pelo menos 3 (três) empresas enquadradas nas condições definidas anteriormente, passarão para a próxima fase do prélio as empresas com as melhores audiências, até o máximo de 3 (três).

4.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da expedição.

4.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas fotocópias de documentos ilegíveis.**

4.5 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.6 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos requisitos para habilitação.

4.7 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação do Município, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo II, do presente Edital.

5.3 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o valor pelo fornecimento dos serviços de Tecnologia e Software, a ser cobrado sobre cada LEILÃO REALIZADO de acordo com o montante arrecado, respeitando os valores máximos da tabela de valores constante no item 5.4.1, devendo ofertar no preço final da proposta, desconto proporcional para todos os itens, podendo ser desclassificado caso oferte desconto diferentes para cada item.

5.4 – Tabela de Valores Máximos

5.4.1 - Os valores referenciados abaixo, servirão como parâmetros para formulação da proposta de preço, devendo estes ser considerados como máximos:

TABELA DE VALORES ARREMATADOS NO LEILÃO	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELA EMPRESA CONTRATADA
R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.500,00
R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 5.000,00
R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.500,00
R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.000,00
R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 15.000,00
R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 -	R\$ 20.000,00
R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 25.000,00
R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 30.000,00
R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 35.000,00

R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99 -	R\$ 40.000,00
R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99 -	R\$ 45.000,00
R\$ 900.000,00 acima	R\$ 50.000,00

5.4.2 - A base de cálculo utilizada como parâmetro para definição dos valores é de 5% sobre valor máximo arrecadado para montante. Dessa forma, as propostas das empresas participantes não poderão ultrapassar essa porcentagem, sob pena de desclassificação.

5.4.2 - O valor definido em cada linha da tabela acima não será cumulativo, sendo o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para arrecadação acima de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

5.5 - Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes devidamente habilitadas.

5.6 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.7 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.8 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.8.1 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

5.8.2 - A comissão de licitação poderá solicitar parecer e auxílio técnico para emitir parecer.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.2 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Site da Prefeitura Municipal, acesso em:

<https://www.tangara.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/21802>

6.3 - O envelope das propostas das licitantes habilitadas será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso.

6.4 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de percentuais, para então ser encaminhado, se for o caso, à homologação pela autoridade competente;

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Site da Prefeitura Municipal acesso em:

<https://www.tangara.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/21802> e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via e-mail;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

6.5 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.5.1 – Nas situações em que duas ou mais apresentarem o mesmo preço deverá observar o critério de desempate previsto na Lei 8666/93.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com valor acima do estabelecido no edital;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço.

6.7 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 (não será computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame), hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

7.1.1- Será admitida a impugnação do edital via e-mail (através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br) ou protocolada junto ao Departamento de Protocolo do Paço Municipal.

7.1.2- Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação interposta.

7.1.3- Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, no prazo definido na lei e protocolado no Departamento de Protocolo do Paço Municipal ou por e-mail dentro dos prazos legais.

8.2 – Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei nº 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Protocolo localizado no Paço Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou por e-mail (através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br).

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

9.2 – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3 – A assinatura do contrato pela licitante vencedora poderá ser efetuada mediante assinatura eletrônica, com certificado digital do representante legal da empresa; através de assinatura de documento físico, efetuada mediante o comparecimento do representante legal da empresa; ou através de envio do contrato assinado através do correio.

9.4 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de Tangará, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Tangará não preferir revogar a presente licitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

10.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

10.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

10.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

10.9 - A contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

10.10 - Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

10.11 - Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;

10.12 - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

10.13 - Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os

lances recebidos in loco e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento dos interessados;

10.14 - Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado;

10.15 - Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

10.16 - Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto no presente instrumento, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

10.17 - Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

10.18 - Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

10.19 - Enviar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;

10.20 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

10.21 - A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

10.22 – A CONTRATADA deverá fornecer sistema com as seguintes características:

10.22.1 - CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

10.22.2 - CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

10.22.3 - SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados

cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

10.22.4 - DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

10.22.5 - MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

10.22.6 - PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

10.22.7 - BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

10.22.8 - RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

10.22.9 - TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

10.22.10 - TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

10.22.11 - LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

11.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa.

11.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

11.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 11.2 e 11.3 não serão aceitas.

11.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

11.6.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

3.3.90.39.05.500 – Aplicações Diretas

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 477 de 19 de abril de 2023.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: compras@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER, telefone (49) 3532-7450, e-mail: cadastro@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: DANIELA ZAMPRONE VARGAS SLONGO, telefone (49) 3532-7467, e-mail: procon@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: CESAR LUIZ DA NUNZ, telefone (49) 3532-7463, e-mail: administracao@tangara.sc.gov.br.

13.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor ou agente político da Contratante.

16.4 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame;

16.5 – É reservado ao Município de Tangará o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Tangará e o contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

16.7 – É facultada a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

16.8 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.9 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.10 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.11 – É vedada a subcontratação, transferência total ou parcial para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 – É designado o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

16.13 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

16.14 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Credenciamento;

ANEXO II - Proposta padronizada;

ANEXO III - Dados do Representante Legal;

ANEXO IV - Modelo de declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de declaração de Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

ANEXO VII – Modelo de declaração que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Tomada de Preço nº 5/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório; ou assinado perante o servidor público designado; ou assinado eletronicamente.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, propõe, pelos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Tangará, cobrar os valores correspondentes abaixo:

TABELA DE VALORES ARREMATADOS NO LEILÃO	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELA EMPRESA CONTRATADA
R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 -	XXXXXXXXXX
R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99 -	XXXXXXXXXX
R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99 -	XXXXXXXXXX
R\$ 900.000,00 acima	XXXXXXXXXX

2.1.1 - A base de cálculo utilizada como parâmetro para definição dos valores é de X% sobre valor máximo arrecadado para montante.

2.1.2 - O valor definido em cada linha da tabela acima não será cumulativo, sendo o valor máximo a ser cobrado será de R\$ XXX (XXX) para arrecadação acima de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

_____, _____, de _____ de 2023



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 5/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ n° _____,
_____, sediada na _____

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, _____, de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____
DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR BIASIOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ. sob o n.º [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 95/2023, Tomada de preços nº 5/2023; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 95/2023 e princípios gerais que informam o Direito Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, conforme especificações do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

2.1 – Pelos serviços a serem prestados, a contratada fará jus ao recebimento dos valores correspondentes abaixo:

TABELA DE VALORES ARREMATADOS NO LEILÃO	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELA EMPRESA CONTRATADA
R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	XXXXXXXXXX

R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 -	XXXXXXXXXX
R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	XXXXXXXXXX
R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99 -	XXXXXXXXXX
R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99 -	XXXXXXXXXX
R\$ 900.000,00 acima	XXXXXXXXXX

2.1.1 - A base de cálculo utilizada como parâmetro para definição dos valores é de X% sobre valor máximo arrecadado para montante.

2.1.2 - O valor definido em cada linha da tabela acima não será cumulativo, sendo o valor máximo a ser cobrado será de R\$ XXX (XXX) para arrecadação acima de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

2.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

2.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

2.6 - As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 e 2.4 não serão aceitas.

2.7 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

2.7.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma

posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

3.3.90.39.05.500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 477 de 19 de abril de 2023.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: compras@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER, telefone (49) 3532-7450, e-mail: cadastro@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: DANIELA ZAMPRONE VARGAS SLONGO, telefone (49) 3532-7467, e-mail: procon@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: CESAR LUIZ DA NUNZ, telefone (49) 3532-7463, e-mail: administracao@tangara.sc.gov.br.

4.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo, se necessário ser prorrogado por igual período nos termos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

6.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

8.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

9.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

9.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

9.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

9.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

9.9 - A contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

9.10 - Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

9.11 - Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;

9.12 - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

9.13 - Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos in loco e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento dos interessados;

9.14 - Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado;

9.15 - Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos

Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;

9.16 - Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto no presente instrumento, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

9.17 - Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

9.18 - Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

9.19 - Enviar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;

9.20 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

9.21 - A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

9.22 – A CONTRATADA deverá fornecer sistema com as seguintes características:

9.22.1 - CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

9.22.2 - CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

9.22.3 - SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

9.22.4 - **DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS** - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

9.22.5 - **MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA** - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

9.22.6 - **PAGAMENTO** - Funcionalidade que disponibilize ao servidor municipal e/ou aos arrematantes, na plataforma, a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

9.22.7 - **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

9.22.8 - **RELATÓRIO DOS PREGÕES** - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

9.22.9 - **TEMPO REAL** - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

9.22.10 - **TEMPO EXTRA** - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

9.22.11 - **LANCES AUTOMÁTICOS** - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

10.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

10.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

10.4 - Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

10.5 - Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

10.6 - Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;

10.7 - Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

10.8 - Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor do bem arrematado, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e

10.9 - Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

10.10 – A CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas por esta, relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

10.11 – A CONTRATANTE é a única responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação dos direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

10.12 – A CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DOS BENS

11.1 – Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pela CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido, desde que condicionados à aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de

Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital De Licitação nº 95/2023 Tomada de Preço nº 5/2023, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação sob pena de rescisão do contrato.

9.4 – As partes contratantes não mantem, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem, ainda, para vincular essa outra parte.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangará - SC ___/___/___

CONTRATANTE
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

**ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

- Contratação de empresa, através de licitação (na modalidade Tomada de Preços), para fornecimento de recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens móveis e imóveis do Município de Tangará - SC.
- O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Tangará - SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.
- Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Tangará - SC, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.
- Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Tangará-SC.
- Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações:
 - a) identificação da pessoa jurídica emitente;
 - b) nome e cargo do signatário;
 - c) data da realização do(s) leilão(ões);
 - d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s);
 - e) metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

4 - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DA PLATAFORMA

- A plataforma de transmissão dos leilões deverá ter as funcionalidades mínimas, que permita:
 - a) cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas,
 - b) inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem),

- c) certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;
- d) emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública.
- e) bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

- f) geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.
- g) mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente; TEMPO EXTRA, concedendo “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;
- h) a contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

5 - MECANISMOS DA DISPUTA

- TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.
- TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.
- LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

- A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.
- A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.
- A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.
- Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Tangará - SC.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fiscalizar a execução dos Serviços.
- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
- Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

8 - TABELA DE VALORES DA PROPOSTA

TABELA DE VALORES	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO
R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	R\$ 2.500,00
R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 5.000,00
R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.500,00
R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.000,00
R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 15.000,00
R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 -	R\$ 20.000,00
R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 25.000,00
R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 30.000,00
R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 35.000,00
R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99 -	R\$ 40.000,00

R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99 -	R\$ 45.000,00
R\$ 900.000,00 acima	R\$ 50.000,00

- A base de cálculo utilizada como parâmetro para definição dos valores é de 5% sobre valor máximo arrecadado para montante.

- O valor definido em cada linha da tabela acima não será cumulativo, sendo o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para arrecadação acima de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Atividade - 2003 CR – 11

E.D. 3.3.90.39.05

F.R. 0500

CESAR LUIZ DA NUNZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças